

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 14435/2010

Sob proposta da Escola Superior de Educação aprovada pelo Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Agosto de 2010, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

A estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar, foram publicados através do Despacho n.º 7859/2010, no *Diário da República* n.º 86, 2.ª série, de 4 de Maio;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar identificadas no anexo I a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 31 de Agosto de 2010;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação em anexo (anexo2), da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar, ministrado pela Escola Superior de Educação, com as respectivas alterações.

A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*, em 31 de Agosto de 2010.

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: n/ aplicável

1.2 — Nova denominação: n/ aplicável

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: n/ aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: n/ aplicável

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 Número total de unidades curriculares antes da alteração . . .	9
2 Número de unidades curriculares novas introduzidas
3 Número de unidades curriculares suprimidas
4 Número total de unidades curriculares depois da alteração . . .	9
5 Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado	2

6 Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado
7 Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres
8 Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada	2

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração	673,5
Número total de horas de contacto depois da alteração	796,5

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

Considerando que o curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar, publicado em *Diário da República*, Despacho n.º 7859/2010, de 4 de Maio de 2010, é de qualificação profissional, conferindo, assim, habilitação para o exercício da actividade docente em todas as áreas da Educação Pré-Escolar, conforme Anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, torna-se relevante que as unidades curriculares da área científica predominante sejam claras na sua designação, evidenciando a sua oportunidade e relevância para a formação neste perfil profissional. E ainda, porque é neste curso que os estudantes têm oportunidade de construírem e desenvolverem competências direccionadas especificamente para este nível de educação.

As alterações propostas referem-se às Unidades Curriculares da área científica predominante do curso, Supervisão Pedagógica, e visam acautelar um processo de formação que atenda às exigências de qualidade profissional, tendo como quadro de referência o Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores/ Professores, fixado na lei de Bases e respectiva legislação complementar, as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, bem como o Perfil Geral e Específico de Desempenho do Educador de Infância.

ANEXO II

Estrutura curricular:

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Educação Pré-Escolar
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Supervisão Pedagógica
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 12 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	6	
Língua Portuguesa	LP	5	
Matemática	MA	4	
Ciências da Natureza	CN	2,5	
Ciências Sociais	CS	2,5	
Artes e Motricidade	AM	6	
Supervisão Pedagógica	SP	34	
<i>Total</i>		60	

10. Observações.

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Educação Pré-Escolar

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Supervisão Pedagógica

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Curricular Integrado	SP	Anual	392	TP: 45; S: 110; OT: 2	14	DEN; CH
Prática Pedagógica Supervisionada	SP	Anual	560	TP: 45; E: 300; OT: 2	20	DEN; CH

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Política Educativa e Organização Escolar	CE	Semestral	84	TP: 30	3	
Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral	84	TP: 30	3	
Educação Linguística e Literária	LP	Semestral	140	TP: 60	5	
Matemática na Educação Pré-Escolar	MA	Semestral	112	TP: 15; PL: 30	4	
Ciências da Natureza na Educação Pré-Escolar	CN	Semestral	70	TP: 30	2,5	
Ciências Sociais na Educação Pré-Escolar	CS	Semestral	70	TP: 30	2,5	
Artes e Motricidade na Educação Pré-Escolar	AM	Semestral	168	TP: 67,5	6	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho; CR — alteração do número de créditos.

203673807

Despacho n.º 14436/2010

Sob proposta da Escola Superior de Educação aprovada pelo Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-geral do Ensino Superior em 31 de Agosto de 2010, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

A estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, foram publicados através do Despacho n.º 7858/2010, no *Diário da República* n.º 86, 2.ª série, de 4 de Maio;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico identificadas no anexo 1 a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 31 de Agosto de 2010;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação em anexo (anexo2), da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, ministrado pela Escola Superior de Educação, com as respectivas alterações.

A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*, em 31 de Agosto de 2010.

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: n/ aplicável

1.2 — Nova denominação: n/ aplicável

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: n/ aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: n/ aplicável

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 Número total de unidades curriculares antes da alteração	9
2 Número de unidades curriculares novas introduzidas	...
3 Número de unidades curriculares suprimidas	...
4 Número total de unidades curriculares depois da alteração	9
5 Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado	2
6 Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado	...
7 Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres	...
8 Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada	2

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração	652,5
Número total de horas de contacto depois da alteração	804,5

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

Considerando que o curso de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em *Diário da República*, Despacho n.º 7858/2010, de 4 de Maio de 2010, é de qualificação profissional, conferindo, assim, habilitação para o exercício da actividade docente em todas as áreas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme Anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, torna-se relevante que as unidades curriculares da área científica predominante sejam claras na sua designação, evidenciando a sua oportunidade e relevância para a formação neste perfil profissional. Acresce, ainda, que é neste curso que os estudantes têm oportunidade de construírem e desenvolverem competências direccionadas especificamente para este nível de ensino.

As alterações propostas referem-se às Unidades Curriculares da área científica predominante do curso, Supervisão Pedagógica, e visam acautelar um processo de formação que atenda às exigências de qualidade profissional, tendo como quadro de referência o Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores/ Professores, fixado na lei de Bases e respectiva legislação complementar, o Currículo do 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como o Perfil Geral e Específico de Desempenho do Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

ANEXO II

Estrutura curricular:

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5
- 5 — Área científica predominante do curso: Supervisão Pedagógica
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 12 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	6	
Língua Portuguesa	LP	5,5	
Matemática	MA	4,5	
Ciências da Natureza	CN	3	
Ciências Sociais	CS	3	
Artes e Motricidade	AM	4	
Supervisão Pedagógica	SP	34	
<i>Total</i>		60	

10. Observações.